

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2020

“Dispõe sobre medida visando conter o possível desabastecimento dos comércios quanto aos itens de primeira necessidade”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado recebeu da 1ª Promotoria de Justiça, sob comando do Ilustre Promotor de Justiça Dr. Oscar de Almeida Bessa Filho, o Ofício nº 0014/2020/01PJ/ATD, datado de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o supra referido ofício encaminhou à Câmara Municipal a **Recomendação nº 01/2020**.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo editou na data de ontem o **Decreto nº 020/2020** dispondo especificamente sobre o tema objeto da Recomendação Ministerial.

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado corrobora e acata em sua totalidade, os termos da **Recomendação nº 01/2020** da 1ª Promotoria de Justiça e do **Decreto nº 020, de 24 de março de 2020**, sobretudo no que tange a limitação de quantidade de bens de primeira necessidade, passíveis de serem adquiridos no comércio local, por cada pessoa.

Art. 2º Determino a divulgação imediata da Recomendação nº 01/2020 na sua íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, bem como no órgão oficial de publicação, qual seja, no Diário Oficial dos Municípios editado e publicado pela ASSOMASUL.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste Ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal bem como a 1ª Promotoria de Justiça de Aparecida do Taboado.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 25 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS

PRESIDENTE